

ACTA da 274.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 28 de Abril de 1936.**Presidencia do senhor desembargador José Neves Filho**

A's 14 horas e 30 minutos, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargadores Oscar de Gouveia Cunha Barretto e Nestor Diogenes Silva e Mello, os doutores José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, o Juiz substituto doutor Gennaro de Meira Freire, havendo numero legal, foi aberta a sessão. Faltou o Procurador Regional, doutor Nelson Carneiro Leão. Pedindo a palavra o senhor Juiz Cunha Barreto, fez uma longa exposição referente ás apurações das urnas ns. 591, 592 e 593, que lhe foram distribuidas, correspondentes ás 4.ª, 6.ª e 7.ª secções do municipio de Pesqueira renovadas na eleição de 21 do corrente. Alludiu ás impugnações e protestos formulados pelos fiscaes e a incidentes desrespeitosos á sua autoridade, alés de injustas accusações a um dos membros da mesa e ao secretario, dando causa a suspensão dos trabalhos de apuração das 6.ª e 7.ª secções. Declarou que não continuaria a presidir a 1.ª Turma, por se considerar suspeito, e que apresentaria um relatório com detalhados informes para servir de orientação ao seu substituto. Depois, sob o fundamento do seu estado de saúde, renunciou as funções de Juiz do Tribunal, onde estava em exercicio desde a data de sua installação, em 2 de Agosto de 1932, ha quasi quatro annos. Solicitou ao sr. Presidente de expedir, neste sentido, uma communicação ao Presidente do Tribunal Superior, e, em consequencia, proceder a eleição para o preenchimento do cargo de vice presidente. O sr. Presidente, submettendo o pedido de renuncia á deliberação do Tribunal disse que lamentava profundamente as occurrencias verificadas e sentia ver o Tribunal privado do concurso brilhante do desembargador Cunha Barretto. Para o sr. Presidente e para todos os srs. Juizes, conforme se manifestaram os incidentes havidos não eram de natureza a influir e justificar semelhante resolução, de vez que existem meios legais de repressão. Os srs. Juizes, discutindo o pedido, ainda se pronunciaram quanto a extranheza e reprovação aos factos alludidos e appellaram para o seu illustre collega no sentido de que continuasse a prestar sua valiosa contribuição á Justiça Eleitoral de Pernambuco, desistindo do proposito de renunciar. Com a palavra o senhor Juiz Cunha Barretto agradeceu as fidalgas demonstrações de solidariedade dos seus dignos collegas, mas não era possível acquiescer aos seus appellos, em virtude de motivos de saúde já, anteriormente, mais de uma vez allegados. Assim, manteve o seu pedido de renuncia, de modo irrevogavel. Posto em votação, foi o pedido accedido pelo Tribunal. Em seguida, o sr. Presidente procede a eleição para o cargo de vice presidente, dando a apuração das cédulas o seguinte resultado: quatro votos para o desembargador Nestor Diogenes e um voto para o doutor Medeiros Correia. O sr. Presidente proclamou eleito o desembargador Nestor Diogenes que, após prestar o juramento legal, assumiu o exercicio de vice presidente do Tribunal. Passando-se ao expediente, o senhor Presidente leu, submettendo á deliberação do Tribunal, os seguintes papeis: 1) Telegramma do presidente da Junta Apuradora do 7.º circulo, em Caruaru, representando a necessidade da substituição do doutor Henrique Daniel da Camara Pimentel que, apesar de convocado, não compareceu, afim de evitar dificuldades na solução de possiveis empates na apuração das urnas, e pedindo urgentes providencias a respeito. O Tribunal resolveu que se aguardasse as informações da Secretaria sobre a situação do doutor Henrique Pimentel; 2) Telegramma do Ministro da Justiça transmittindo o teor do decreto que suspendeu o estado de guerra no dia 26 de Abril, para as eleições complementares em dez municipios

do Estado. O Tribunal ficou inteirado; 3) Telegramma, procedente de Amaragy, de Plinio Araujo, candidato a Prefeito da legenda PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE PERNAMBUCO, communicando que a urna da 2.ª secção de Amaragy foi retirada do correio para destino ignorado, e requerendo vistoria na mesma urna. Em discussão e colhidos os votos, o Tribunal, unanimemente, mandou que se remetesse copia do telegramma ao Presidente da Junta Apuradora, em Escada; 4) Telegramma de Amaragy, firmado por Plinio Araujo e Luiz Beltrão communicando que o agente do Correio acompanhado do juiz eleitoral e de dois candidatos da legenda AMARAGY DOS AMARAGYNENSES conduziram a urna da 2.ª secção para logar ignorado. Em discussão e colhidos os votos, o Tribunal, unanimemente, mandou que se remetesse telegramma ao doutor Procurador Regional; 5) Telegramma do Presidente do Tribunal Superior, communicando que foi dado provimento ao recurso referente à 9.ª secção de Surubim, para validar a eleição na referida secção. O Tribunal ficou inteirado e mandou que se expedisse communicação a respeito ao Presidente da Junta Apuradora do 3.º circulo, em Limoeiro; 6) Telegramma de Bom Conselho, firmado por Josino Correia da Costa Villar, communicando irregularidades havidas nas eleições das 4.ª e 6.ª secções. Em discussão e colhidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, mandou dar vista ao doutor procurador regional, para requerer as providencias que entender necessarias; 7) Officio do presidente da Junta Apuradora do 2.º circulo, em Timbauba, remetendo uma copia da acta geral da apuração das eleições, para Prefeitos e Vereadores, nos municipios de Timbauba, Alliança, Goyanna, Itambé e São Vicente. O Tribunal ficou inteirado e mandou que se extrahisse copia para ser publicada no orgão official do Estado; 8) Officio do presidente do PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE PERNAMBUCO, communicando a organização e os nomes dos componentes da Directoria e do Directorio Central do mesmo Partido. O Tribunal ficou inteirado; 9) Copia da acta geral da apuração das eleições municipaes, para Prefeitos e Vereadores, feita pela Junta Apuradora do 3.º circulo eleitoral, em Limoeiro, referente aos municipios de Queimadas, Surubim, Bom Jardim e Vertentes. O Tribunal ficou inteirado, devendo a acta de Surubim ser modificada, em virtude da decisão do Tribunal Superior, validando a primeira eleição da 9.ª secção; 10) Petição do juiz preparador de Frei Caneca, em que solicita licença, de quarenta e cinco dias, correspondentes às ferias a que tem direito na Justiça Commum. O Tribunal, concedeu a licença, unanimemente. Terminado o expediente, o senhor Presidente referiu-se a eleição geral para o cargo de Prefeito do municipio de Cabo, em virtude do fallecimento do candidato Sebastião Bezerra Cavalcanti, dizendo que o Tribunal resolvera dever a mesma se realisar dentro do prazo de 90 dias, a contar da data do fallecimento, que foi em 8 de Março. Attendendo, porém, a que a decisão foi proferida na sessão de 31 de Março, o prazo para as providencias da eleição ficou reduzido a 66 dias, quando o Codice Eleitoral manda suspender as qualificações eleitoraes 70 dias antes. Mas, entendendo o Tribunal que a eleição é complementar, ainda havia tempo para marca-la, dentro da autorisação, que lhe foi concedida. Em discussão e colhidos os votos, o Tribunal, por unanimidade, resolveu que a eleição só pode ser nova e autorisou ao senhor Presidente a marcar o dia de sua realisação, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data de hoje, 28 de Abril. A seguir, o senhor Presidente deu conhecimento ao Tribunal que, julgando-se impedido por motivos intimos, transmittia o exercicio da Presidencia, até ulterior deliberação, ao senhor desembargador Nestor Diogenes, vice-presidente. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerra a sessão às 16 horas e 40 minutos. E para constar, eu, Mario de Souza Dantas, director da Secretaria, servindo de secretario lavrei a presente acta que vaé assignada pelo senhor desembargador Presidente. Recife, 30 de Abril de 1936. (a) Nestor Diogenes Silva e Mello, Dactylographei a presente copia. Maria Victoria. Confere com o original. A. Gomes — Auxillar. — Visto, MARIO DANTAS — Director.